

RESOLUÇÃO nº 159/2025
(Publicada no Diário Oficial de 14/11/2025)

Concede o benefício do Diferimento do ICMS à CONFRIGO FRIGORÍFICO LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2025.0002771 -70,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à CONFRIGO FRIGORÍFICO LTDA., CNPJ nº 00.195.326/0005-45 e IE nº 073.903.640NO, instalada no município de Vitória da Conquista, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado (máquinas e equipamentos e veículos), para ampliação do frigorífico (abate e processamento de carne bovina), para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, conforme previsto no inciso XXV, §§ 13, 14 e 15, art. 286 do RICMS/BA, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 4 de novembro de 2025.

163^a Reunião Ordinária do Probahia

ANGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA
Presidente